

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 25 de julho de 2022 às 08h00*  
*Seleção de Notícias*

## Terra - Notícias | BR

Arbitragem e Mediação

<b>Câmara quer votar mudança em Lei de Arbitragem .....</b>	<b>3</b>
---	----------

## Blog Fausto Macedo - Estadão.com | BR

Marco regulatório | INPI

<b>Entenda o conceito de propriedade intelectual .....</b>	<b>4</b>
--	----------

## Câmara quer votar mudança em Lei de Arbitragem

A proposta limita a atuação dos árbitros, que atuam como juízes nos casos, e torna públicas algumas informações, hoje confidenciais.

Lideranças da Câmara planejam votar em agosto, na volta do recesso parlamentar, projeto de lei para mudar a **Lei da Arbitragem**, que é uma forma alternativa de resolver conflitos judiciais. A proposta limita a atuação dos árbitros, que atuam como juízes nos casos, e torna públicas algumas informações, hoje confidenciais, sobre os procedimentos. Juristas e entidades, contudo, temem um desmonte da legislação.

O projeto deve tramitar em caráter de urgência. Requerimento nesse sentido chegou a entrar na pauta da Câmara na quinta-feira passada, mas não foi votado.

Com o foco do Congresso na aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) "Kamikaze" às vésperas da eleição, sobrou pouco espaço para outros projetos na agenda legislativa.

Deputados também quiseram "esperar a poeira baixar", dada a polêmica causada no mundo jurídico com a possível mudança na **arbitragem**. Mas o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), já prometeu pautar o projeto, disseram interlocutores ao *Estadão/Br* oadcast. Se o requerimento de urgência for aprovado, a proposta vai direto para o plenário. Atualmente, o texto está em análise na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Publicidade

## Entenda o conceito de propriedade intelectual

Com as constantes inovações que aparecem na indústria, questões sobre **propriedade** intelectual vêm sendo cada vez mais discutidas entre empresas e gestores. Trata-se do conceito relacionado à proteção legal e reconhecimento de autoria de obras de produção intelectual, tais como invenções, **patentes**, marcas, **desenhos** industriais, **indicações** geográficas e criações artísticas, garantindo ao autor o direito de explorar e obter lucros com sua própria criação.

A **Propriedade** Intelectual é de grande interesse de empresas e empreendedores. O conceito foi desenvolvido para ser um artifício de proteção a marcas e obras do uso indevido por terceiros. É importante que gestores entendam como funciona o trâmite para, de fato, proteger intelectualmente suas propriedades.

Além de garantir ao autor a geração de lucro sobre sua criação, a propriedade intelectual existe para fazer com que medidas sancionadoras e fiscalizadoras que punam o indivíduo ou instituição que utilizar indevidamente a obra sejam executadas propriamente.

Vale lembrar esse tipo de política é de extrema importância para a competitividade da indústria, isso porque incentiva o desenvolvimento e investimentos em pesquisa e inovação, mantendo e aumentando a competitividade no mercado global.

Existem três tipos de Propriedades Intelectuais que devem ser devidamente categorizadas, sendo que a primeira está relacionada ao conceito de **Direitos** Autorais, que são todos aqueles que decorrem da autoria de uma obra intelectual. Tais como músicas, obras literárias, artes plásticas, artigos científicos, filmes e fotografias. O que desperta curiosidade em relação a esta categoria, é que obras protegidas por **direitos** autorais não dependem de qualquer registro para se fazerem valer. Isso significa que o **direito** autoral nasce simultaneamente à criação da obra, e a legitimidade desse direito poderá ser comprovada por

meio de documentos e provas testemunhais.

Há ainda diversas similaridades em relação aos **Direitos** Autorais, porém é voltado para atividades empresariais e criações pertinentes à indústria. Envolve a proteção a marcas, **patentes**, **desenhos** industriais e **indicações** geográficas que protagonizam o cenário de competitividade no mercado. Em outras palavras, garante o direito de exploração do objeto protegido com exclusividade. Com isso, os titulares de **propriedade** industrial podem impedir que terceiros explorem economicamente o objeto da proteção. O titular de uma **patente** tem um artifício em mãos, que impede o concorrente de comercializar um advento idêntico ao seu.

A principal característica da Propriedade Industrial, que a diferencia ainda mais das outras categorias de propriedade intelectual, é a necessidade de registro junto ao **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) para fazer valer os efeitos civis e jurídicos.

Por fim, a Proteção Suis Generis trata de obras consideradas híbridas, que não se encaixam em nenhuma das categorias listadas acima. São poucos casos que se encaixam nessa categoria, como Topografia dos Circuitos Integrados (também chamadas de mask works, chip, layout e projeto de semicondutor), obtenções vegetais e suas variedades, além de conhecimentos tradicionais associados a **recursos** genéticos.

O conceito de propriedade intelectual é de grande importância e deve ser expandido na sociedade. Não há dúvidas de que a propriedade intelectual é um instituto vasto, que estende direitos e garantias aos mais diversos tipos de criações enquanto protege seus criadores.

\*Nícolas Fabeni é advogado pela PUCPR, administrador pela UFPR, fundador e CEO da StartLaw

## Índice remissivo de assuntos

**Arbitragem e Mediação**  
3

**Propriedade Intelectual**  
4

**Direitos Autorais**  
4

**Marco regulatório | INPI**  
4

**Denominação de Origem**  
4

**Patentes**  
4

**Desenho Industrial**  
4

**Pirataria | Biopirataria**  
4

**Propriedade Industrial**  
4